

# AFRICANAS, LIBERTAS E SEUS FILHOS EM NARRATIVAS DE VIOLENCIAS E OUTROS DRAMAS ENTRE A ESCRAVIDÃO E O PÓS-ABOLIÇÃO NO SUL DA BAHIA

Cristiane Batista da S. Santos Universidade do Estado da Bahia tianebat@hotmail.com

#### Resumo:

Este texto trata de histórias de adversidades femininas vivenciadas por descendentes, africanas suas escravizadas, libertas ou livres pobres em situações de violência nas mais variadas formas entre as décadas finais escravidão e duas posteriores a abolição. No sul da Bahia, a justiça foi uma arena bastante frequentada por estas mulheres, seja por mães em cobranças de soldada, por seus filhos ingênuos ou mesmo por queixarem-se violência de física. Recorrendo a uma gama variada de fontes processos cíveis de soldada. testamento e os processos crimes de defloramento essas histórias em conjunto revelam a complexidade de ser mulher, negra e escravizada.

**Palavras-chave:** mulheres negras, violência, escravidão

#### **Abstract:**

This text deals with stories of adversity experienced by African women and their descendants, enslaved, freed or free poor in situations of violence in various forms between the final decades of slavery and two after abolition. In the South of Bahia, justice was an arena quite frequented by these women, whether mothers in welded charges, by his sons naïve or even complain of physical violence. Using a wide range of sources such as civil cases of welded, Testament and deflowering crimes processes these stories together reveal the complexity of being a woman, black and enslaved.

**Keywords:** black women, violence, slavery

24 de janeiro de 1888, Ilhéus. Para a ex-escravizada Martinha, foi um mês bem dramático. Depois de experimentar sua liberdade, fora reconduzida por um praça para a fazenda de sua ex-senhora, Dona Paulina Khaene de Sá. O drama era complexo, mas sua esperanca talvez fosse a de constar, em seu favor, que, no dia 1º de maio de 1884, sua carta de alforria fora lavrada. O que Martinha não sabia era que, dias depois, em 23 de junho, Dona Paulina fora acrescer uma cláusula complicadora: "a locação de serviços por seis annos obrigando-se a dita martinha a prestal-os" (sic), que só agora viera à tona em 1888, segundo a qual, Martinha deveria cumprir prestação de serviços por mais dois anos. E o delegado, a serviço de D. Paulina, é claro, reconduziu a alforriada ao cativeiro. Revoltada, Martinha enviou um telegrama ao juiz, contendo o seguinte texto: "Paulina [...] quer reduzirm-me [sic] escravidão. Delegado prendeo me obrigando acompanhar peço providências. Informar juis de orfaos" (sic). Essas duas mulheres protagonizaram uma história confusa, que se arrastou entre a escravidão e a liberdade, e isso desencadeou uma luta incansável de Martinha pela liberdade tão sofrida. Sabemos que o 13 de maio de 1888 deu inevitável desfecho ao caso.<sup>2</sup> Mas, às vésperas da abolição e depois dela, outras negras queixar-se-iam em casos de violência e uma série extensa de sofrimentos.

Última década da escravidão. O desejo de uma mãe escravizada era, certamente, que seu filho pudesse ser livre, "sobreviver às próprias custas e poder se aproveitar dos espaços permitidos à sua ascensão na sociedade livre" (OLIVEIRA, 1988, p.21). Imersas no cotidiano de trabalho, em sua maioria, nos espaços rurais, mães escravizadas, em sua maioria solteiras, as mulheres negras do sul da Bahia compareceram à justiça acompanhadas de seus filhos. Virginia, Luzia, Belmira, Andrelina, Rosa, Vicência, Theodora, Maria Florinda, Bernarda, Jecundina, Sebastiana, Lina, Bernardina Crioula, Rita Escrava, Catarina Escrava, Maria Rozena tinham algo em comum: eram mulheres escravizadas que foram à justiça estabelecer ou requerer seus direitos de resgate do dinheiro correspondente ao contrato de soldada que haviam feito, entregando seus filhos menores aos cuidados dos senhores da localidade de entorno.

O contrato de Soldada – ou de tutela- é o acordo entre um senhor local e a mãe, geralmente escrava, em entregar seu filho em forma de contrato para viver e trabalhar em diversas funções na casa de um senhor em troca de um soldo, cujo valor era acordado em cartório, com prazo estipulado e, ao final dele, o menor ou sua mãe resgatavam tal quantia.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> APEB, Serie Justiça – Correspondência recebida dos juízes Ilhéus (1885-1889) – Maço 2404.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> APEB, Série Justiça, Maço 2404, 24 de janeiro de 1888.

Uma dessas foi Domitila, uma das escravizadas de D. Joana que fora deixada como herança para Carolino Ferreira da Silva e, logo depois, faleceu, deixando três filhos. Imediatamente, este tratou de contratá-los para os mais variados serviços domésticos.<sup>3</sup>

A maior incidência desses casos foi registrada entre o ano de 1872 e o mês de maio de 1888. Em conjunto, revelam estratégias femininas diante das mudanças ocasionadas pela introdução de novas leis no Império a partir de 1871. Em Camamu, só no ano de 1877, 22 processos de soldada foram cobrados judicialmente, o que reforça a atuação das mães, vez que "os projetos de vida eram pensados em termos quase sempre coletivos e, raramente, individuais", conforme assevera Sheila de Castro Faria (1998, p.41). Sobre esta região, Mahony (2001, p.35) constatou que, nos registros de venda, as "crianças abaixo de dez anos, normalmente, não eram separadas de suas mães. Por outro lado, adolescentes parecem ter sido regularmente vendidos em Ilhéus, especialmente, quando donos de fazendas de pequeno e médio porte queriam levantar fundos".

Mas as crianças menores que ficavam com suas mães não tinham uma infância comum. Para os senhores, havia interesse em obter essa mão de obra barata de exploração infantil diante das dificuldades de reabastecimento desde a proibição do tráfico e mediante a produção crescente da lavoura de cacau. Decerto, em fins da década de 1870 e meados de 1880, a população escravizada regional sofreu um decréscimo considerável e, nesta eminência, buscaram garantir-se numa espécie de prolongamento do trabalho escravo. Alguns mecanismos foram estabelecidos. Em Ilhéus, "Fernando Steiger tentou estimular a reprodução, encorajando o casamento, oferecendo prêmios às escravas que dessem à luz mais de seis crianças", informa Mahony (2001, p.102).

Outra saída foi a exploração legalizada de crianças escravizadas, as ingênuas. Após a lei de 28 de setembro de 1871, os ingênuos – ou seja, os nascidos de pais escravizados – não eram mais computados como escravos. Essas mães eram compelidas a tentar, via justiça, um futuro melhor para seus filhos, através dos contratos de soldada, que previam um valor pelo trabalho num contrato com duração, em média, de três anos, podendo ser renovado. A observação desses contratos nos permite acompanhar os desdobramentos da lei do Ventre Livre no sul da Bahia. Afinal, a lei de número 2.040, de 28 de setembro de 1871, declarava que toda criança nascida de mãe escravizada, após aquela data, não poderia ser usada como mão de obra escrava, pois nascia livre. As ações sócio-políticas dos homens e mulheres escravizados coadunavam com a sequência sucessiva de leis tais como as leis de 1831 e 1850

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> APEB – Registro de Testamento, Livro Nº 3 (1863 a 1919).

que extinguiram o tráfico, a de 1871 libertou os nascituros, a de 1885, os sexagenários. E, finalmente, em 1888, a Lei Áurea libertou todos os escravizados e que lhes alteravam destinos e comportamentos, (re) produzindo reações em cadeia.

Na prática, a Lei do Ventre Livre não introduziu grandes benefícios para os filhos cativos. Maria Aparecida Papali (2007, p. 150), lembra que a partir da legislação de 28 de setembro de 1871 "as preocupações em torno de como seria a atuação do futuro trabalhador brasileiro se intensificam e o filho da escrava tornou-se alvo de discussões acaloradas". Embora nascesse livre, a criança permanecia sob a posse dos proprietários dos pais até completar a idade de oito anos. Desse modo, viviam escravizadas junto a seus pais e realizavam trabalhos que lhes eram cotidianamente ordenados. Após os oito anos, muitas delas permaneciam ao lado dos pais, servindo aos seus senhores. Os contratos de soldada pareciam aos olhos dos pais uma condição um pouco melhor do que a que viviam. Aos poucos, esse dinheiro também poderia se configurar num acesso a algum bem ou mesmo a uma futura moradia, e, no cotidiano, esse pecúlio tornar-se-ia fundamental como parte da elaboração de mais uma das muitas estratégias para a conquista da liberdade, ainda que parcial. Além de compreender como esses sujeitos teciam formas de insurgir contra a condição herdada de servidão, os contratos de soldada revelam uma aspiração de mães e pais escravizados por outras colocações de seus filhos na sociedade regional.

A lei de 1871, não raro, se não trouxe efetivos benefícios, evidenciou o protagonismo de mulheres chefes de famílias, que, apesar das limitações, enquadravam-se como "famílias do tipo parcial, encabeçadas pela mulher, decorrentes de uniões esporádicas, de encontros fortuitos, em que os sentimentos e o prazer falaram mais alto do que as restrições do sistema escravista" (SLENES, 1999, p.47). E eram muitas nessa condição. Mahony nos convida a pensar que os problemas com os ingênuos tendiam a se tornar complexos, visto a quantidade destes em Ilhéus: "em 1872, haviam (sic) 249 crianças escravas, com idades variando de 1 a 11 anos, correspondendo a cerca de 23,6% de todos os escravos, em toda a cidade" (MAHONY, 2001, p.102). Para elas, seus filhos teriam uma poupança, acesso à educação e um lar, conforme rezava o contrato. Esta prática lavrada em cartório contava com pagamentos regulares que somariam entre 25 e 40 mil reis ao ano, sendo depositado em poder do juiz de órfãos, prática bastante procurada pelos mais ricos, que seriam, em troca, obrigados a "alimentar, vestir e curar suas enfermidades, independente da soldada" a ser paga. 4

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> APEB – Seção Colonial e Provincial, Auto de Soldada de 07 de Janeiro de 1888.

E um dos motivos mais consistentes era a promessa de que essas crianças aprendessem um ofício diferente daqueles que as mães exerciam na lavoura ou no trabalho doméstico. Assim, foi prometido a José, filho de Adrelina, Ancelmo, filho de Maria Caetana, Domingos, filho da escrava Catharina, Jesuíno, filho do falecido Jerônimo, Laurentino, filho da falecida Ignez. Além de aprender um oficio, as crianças também aprenderiam a "doutrina cristã com a educação dos costumes." <sup>5</sup>Em alguns casos, o ofício era logo designado pelo contratante, como o órfão Manoel Maris, que foi entregue ao mestre ferreiro Manoel Aniceto da Paixão, em 1877, para "lhe encinar o officio de ferreiro", e também Malachias, filho dos escravizados Luiz e Maria de Tal; já Jesuíno, filho de Jerônima Maria da Conceição, foi entregue em 1878, para aprender o ofício de calafate. Em alguns casos, o contrato era renovado como fez o de Bonifácio, filho da escravizada Mariana, em 1878, e o de João, filho de Vicência.<sup>6</sup>

Essas relações complexas figuravam ao menos aparentemente como uma faceta mais branda da escravidão. Em 1879, Benedito Costa faleceu e deixou quatro filhos. Logo, seu senhor, João Andrade Caldas, requereu o aluguel de um menino, para que "o ajudasse em seus trabalhos", pelo valor de 25 mil reis anuais. O escolhido foi Manuel, o mais velho, para um contrato de três anos. Dias depois, a mãe compareceu à justiça, clamando por piedade já que era doente e que Manoel a "ajuda a trabalhar para alimentar sua mãe e irmãos menores". Como geralmente os pedidos eram deliberados pelo juiz de órfãos, e o ex-senhor de seu marido lhes intimidava, pediu a outro senhor que intercedesse e tomasse em soldada o outro irmão menor, visto que dependia de Manoel, e que o mesmo senhor renegociasse o preço. 7 No geral identifiquei que nos contratos os senhores firmavam pelo valor mínimo de 25 mil reis.

No caso de morte dos pais, a vida de um filho de escravizados poderia tomar muitos rumos. Neste sentido, é preciso conhecer as histórias de dois sujeitos, Rosa e Bemvenuto. Rosa de Tal faleceu em 29 de março de 1879 e deixou seu único filho, Bemvenuto, que, ademais, era menor de idade. Imediatamente, o juiz da localidade redigiu um contrato, onde o menor seria asoldado (*sic*) e aprenderia a ler e a escrever, assim como prometia "dar-lhe educação necessária, vestuário e comida, sem desfalque a soldada", pelo qual receberia um soldo de vinte e cinco mil reis. Não sabemos se esse seria o destino de Bemvenuto, caso este tivesse opção, mas foi o que lhe restou. Não tinha mais ninguém, o contrato lhe dava certas garantias. Mas a que preço?

\_

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> APEB – Seção Colonial e Provincial – Livro de Termo de Soldado nº 02. (13/20/11) (1875 a1878).

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> APEB – Seção Colonial e Provincial – Livro de Termo de Soldado nº 02, processo de Soldada – N°3 (1879-1896)

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> APEB – Seção Colonial e Provincial, Auto de Soldada – (23/801/39) - 1879.

Três anos depois do contrato firmado, o juiz expediu a exoneração, e, como locatário de Bemvenuto, rompeu o contrato no dia 30 de maio. A partir daí, a história do órfão apresenta uma lacuna: onde viveu e qual destino teve? Penso em Bemvenuto como um exemplo interpretativo para os 47 casos de Soldada em Maraú e mais 26 em Camamu. Qual não é grande a surpresa, ao me encontrar com o processo de Bemvenuto Carlos de Mello – que, agora, apresentava sobrenome – que, tendo atingido a maioridade de 21 anos, queria emancipar-se e receber o soldo que nunca tivera acesso. Nesta ocasião, o ex-asoldado (sic) descobrira o nome de seu pai, o escravizado José Carlos de Mello, cujo dono também fora seu padrinho de batismo em 1863. Para isso, anexou um atestado do padre que o realizara, o cônego Joaquim Tito Galvão, que trouxera uma nova informação sobre a identidade Bemvenuto, a de que sua mãe chamava-se Rosalina de Sant'Anna, conforme livro de batismo daquela igreja. Teria Bemvenunto, enfim, aprendido a ler e escrever e recebeu a educação prometida quando, mais tarde, empreendeu uma luta judicial?

Certamente, a sua luta no longo processo prova que ele estava consciente de seus direitos e possuía articulação e estratégias, como provam os diferentes pedidos anexados, a carta do padre e a citação de leis pertinentes, de modo que o juiz "reconhece nele capacidade para reger seus bens, emancipando-o". Enfim, o rapaz recebeu trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco réis e seguiu novos rumos. Não era só Bemvenuto que queria liberdade. Outros sujeitos, que ali viviam em condições semelhantes, estavam sequiosos. Na década de 1880 e até às vésperas da abolição, diversos contratos foram cobrados para recebimento do soldo devido. No alvorecer de 1888, Luberta foi resgatar o soldo de seus dois filhos, um contratado do Vigário João Pereira Ramos, outro do irmão religioso, Antônio Pereira Ramos, que tinha a soldo o menor Henrique. Ainda no mês de janeiro, Libencio, de 14 anos, filho da africana Lídia de Tal, procurou o juiz de órfãos para saber se depositaram seu soldo de 25 mil réis por ano, conforme contrato. Ele queria seu dinheiro, sua liberdade. De igual modo, procedeu Simoa, mãe de Lucio de Tal. 11

Um mês após a abolição, alguns casos envolvendo menores ainda encontravam desfechos nada satisfatórios para as mães libertas. Quanto aos filhos das escravizadas depois de 1871, a legislação manteve o ingênuo junto ao senhor de sua mãe até a idade de 21 anos, reforçando os laços tutelares. Em 1887, o governo imperial expediria um decreto

Transversos: Revista de História. Rio de Janeiro, n.10, ago. 2017

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> APEB – Seção Colonial e Provincial, Auto de Soldada – 23/801/38 - 1879.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> APEB – Seção Colonial e Provincial, Auto de Soldada – 23/801/38 – 1882.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> APEB – Seção Colonial e Provincial - Livro de Termo de Soldado nº 02, - Nº3 (1879-1896).

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> APEB – Seção Colonial e Provincial - Livro de Termo de Soldado nº 02, - Nº3 (1879-1896).

notoriamente favorável à manutenção de ingênuos e órfãos pobres junto a fazendeiros e agricultores. Imaginemos neste caso o desamparo de mulheres que por vezes mesmo tendo família e companheiro fixo de muitos anos, não eram oficialmente casadas. Isto corroborava para que fossem obrigadas a entregar seus filhos "devido às condições precárias da mãe, fosse por pobreza e pela condição civil de solteira, pela conduta moral supostamente irregular ou pela liberdade recém-conquistada" (PAPALI, 2007, p.157).

Em Canavieiras, o juiz de Órfãos da localidade ordenou que os "menores filhos da extincta classe de escravos" fossem entregues aos ex-senhores para que esses lá trabalhassem e ficassem sob sua tutela. E continuava explicando que "em these, considero a medida tomada toda proveitosa, quer em relação aos mesmos menores quer em relação à sociedade". Para a autoridade, essa era uma medida de precaução. Traduzia o medo das elites em dividir os espaços sociais com os sujeitos egressos do cativeiro. Gislane Campos de Azevedo (1996) explica que se os pais fossem vivos e tivessem "comportamento irregular" (falta de condições "morais" ou sociais), o Juiz de Órfãos poderia destituí-los do pátrio poder e passar a responsabilidade da criança para outra pessoa. Também poderia ser concedida quando os pais alegavam não ter condições de cuidar da criança e, por isso, pediam aos juízes que outro o fizesse. E esse medo era ainda mais explícito ao justificar que "para o futuro, em vez de vadios e mendigos, teremos cidadãos educados na moralidade e affeitos aos trabalho". Isso elucidava a verdadeira razão, o controle social, o prolongamento do uso da mão de obra em regime de semiescravidão. 12

Mas o que dizer dos casos em que os senhores resistiam em reconhecer o advento da abolição nas suas intimidades das relações cotidianas da casa e fazenda, tratando os libertos ainda como escravizados? No caso de Maraú, uma das mais ricas famílias da Vila não aceitava as mudanças impostas pela Lei Áurea. Parece que a família Vivas era mesmo afeita a escravizar. Em um longo processo, a "cabra" Luberta Maria da Conceição, mãe de Thimoteo, enfrentou na justiça o patriarca da família Vivas. Seu filho não estava na escola do sexo masculino da vila, além do mais, os trabalhos para uma criança de 12 anos estavam muito pesados, confessara o menor. A escola que Luberta tanto queria que seu filho frequentasse tinha "aula nacional de primeiras letras" e anexou um atestado de que haveria uma vaga para Thimoteo. No entanto este não fora matriculado, de fato "a grande maioria das crianças e jovens tutelados não recebiam nem o ensinamento das primeiras letras, sendo encaminhados

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> APEB – Seção Colonial e Provincial - Juízes, Maço 2322.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> APEB – Seção Colonial e Provincial – Correspondências Recebidas da Câmara de Maraú - Maço 1352-1856.

ao trabalho na lavoura ou ao serviço doméstico" (PAPALI. 2003, p. 156). A ousada, Luberta requereu que o processo de perfilhação passasse para Bernadino da Rocha, que seria o novo tutor e o mandaria à escola. A luta de Luberta foi incansável.<sup>14</sup>

Nos sobrenomes informados, "de Tal" e "Vivas", e nas histórias de sujeitos aqui e alhures, encontramos coletividades, colocando em lados opostos os mais ricos e os mais pobres da vila. No caso em questão, a justiça foi feita. Pude acompanhar os comprovantes de depósito. Não posso dizer o mesmo de mais duas dezenas de jovenzinhos, uma vez que, nos outros processos, poucos foram os comprovantes de depósito encontrados. Mas algo chama à atenção: a urgência desses sujeitos em acertar suas contas e sair das casas dos senhores, com seus soldos em mãos, nos dois últimos anos anteriores à abolição, entre 1886 e 1888. Logicamente, eles percebiam os rumos dos movimentos aos quais estavam inseridos. Será que, meses antes da abolição, os jovens como Libencio vislumbravam uma vaga como operário na nova fábrica inglesa aberta na localidade? Chalhoub reitera que estes "procuraram mudar sua condição através de estratégias mais ou menos previstas na sociedade na qual viviam" (1989, p.40). Um soldo para recomeçar, uma indústria na localidade servindo como atrativo e as roças de cacau recebendo novos braços seriam destinos possíveis a estes sujeitos.

O advento da abolição não garantiu que os direitos fossem respeitados, e a elite continuava a se sentir proprietária das vidas dos sujeitos. Força do hábito ou dependência? Dez meses depois da abolição, as queixas envolvendo menores continuavam com a questão dos órfãos. Alguns, porque não resgataram a tempo seu soldo, e outros, por situações mais complexas. Entre eles, Basília, ex-escravizada do falecido Manoel Rodrigues de Oliveira, dono da Fazenda Tejo, que queria em sua posse os seus filhos, Jorge e Venância, que ainda viviam na casa de um parente do seu falecido senhor, José Ribeiro da Luz, novo dono da propriedade. O processo informava que ele os mantinha em sua posse e que "Basília Escrava" ainda morava na fazenda. Quase um ano depois, a mãe trabalhava de graça na fazenda só para não perder seus filhos de vista. Ora, ali estavam o capitão José, e a mãe ainda era chamada de "escrava" no processo que tratava da "questão de legalidade" num período já ilegal.

O processo foi longo e, num destes momentos, os órfãos foram interrogados na presença da mãe, do juiz, do capitão e de duas testemunhas acerca de seus nomes, idades, se, antes da lei do 13 de maio, viviam com o falecido e quais eram, agora, suas ocupações na casa

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> APEB – Seção Colonial e Provincial – Livro de Termo de Soldado nº 02, Nº3 (1879-1896).

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> APEB – Seção Colonial e Provincial – Auto de pergunta, Processo nº: 31110/34.

do capitão. Eles responderam "que viviam trabalhando de mucama na casa do capitão gratuitamente". O juiz insistiu, perguntando se o capitão os tratava bem. Eles "responderam afirmativamente". Intimidados talvez? A mãe foi interrogada em seguida, informando seu nome, sua idade aproximada, que era de quarenta anos, seu estado civil de solteira e que ainda vivia na Tejo. O juiz questionou se ela foi escrava ou livre, e ela respondeu que "era livre por causa da lei 13 de maio passado". Sobre sua atual condição, respondeu que trabalhava gratuitamente na casa do referido capitão, acrescentando que estava ali contra a sua vontade e não podia partir, porque o capitão tinha a posse de seus filhos, pelo "costume" de escravizálos, e nem mesmo possuía um contrato de soldada que os amparasse. É lícito supor que muitos outros casos semelhantes existissem na região.

Basília submeteu-se a ficar no Tejo enquanto corria o processo. Enfim, o juiz deu como sentença o pagamento de 25 mil réis a cada filho e a devolução dos mesmos a Basília. Libencio, Basilia, Jorge, Venancia e Bemvenuto são alguns exemplos de situações dramáticas que o período final da escravidão lhes impunha. Nestes casos, vimos a busca pela liberdade, mesmo após a legalização desta, como observamos no drama familiar de Basília.

Mahony também identificou casos, nos quais fazendeiros tratavam crianças como mão de obra cativa em 1887, meses antes da abolição, a exemplo do caso de Alberto, sete anos de idade, que vivia na Fazenda Embira, cuja mãe, Thereza, era uma escrava de Farias, e seu pai, Pedro, um escravizado de Cerqueira Lima, dono da vizinha Fazenda Almada. Em duas ocasiões, no final dos anos 1880, Pedro tentou obter a custódia do seu filho, mas Farias recusou-se a deixar Alberto ir. A razão – Pedro alegou depois – era que Farias dizia que Alberto já estava "virando o cacau nas barcaças de secagem". <sup>16</sup> Pouca idade e trabalho pesado eram absurdamente comuns. Em situação não menos dramática, estava a ingênua Eudochia, em Canavieiras, uma semana antes da abolição. A polícia cercou a casa de um tal Senhor Bastos para retirá-la a força e enviá-la à capital. O motivo foi o fato de o senhor ter vendido sua mãe, Feliciana, para a capital, apartando-as acintosamente. A menor cometeu um crime por não suportar viver longe da mãe e dos "cuidados" do tal senhor Bastos. Não sei se ela a reencontrou, mas foi embarcada num vapor para o quartel da capital no dia 27 de março, informava o chefe de polícia. <sup>17</sup>

Não pudemos inferir quais destinos teriam tomado esses novos pretensos cidadãos, mas, por certo, fizeram leituras de como vivenciar suas liberdades possíveis. Podemos supor

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> APEB, SJ, no 06/182/15, Réu, Diogo, Escravo, vítima: Thereza Escrava (apud MAHONY, 2001, p. 115).

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> APEB – Sessão Colonial e Provincial - Minutas de Telegramas. Maço 6181.

que alguns destinos se apresentavam para um ex-cativo naquela vila e mesmo naquela região: o trabalho nas fazendas numa nova condição, a de livre; ou tentar a sorte na usina que fora instalada e, por certo, contratava muitos operários; ou arriscar-se na emergente lavoura cacaueira que, pros lados principalmente de Ilhéus, Canavieiras e Tabocas, estavam contratando "alugados" nas roças de cacau. Já em Salvador, Maria Inês Côrtes de Oliveira ressalta que as oportunidades para o liberto eram "[...] ultrapassar os limites da sobrevivência e se integrar no mercado de trabalho livre, variavam na razão direta das oportunidades que lhes fossem oferecidas durante o período da escravidão" (OLIVEIRA, 1988, p. 11).

Dessas novas frentes de trabalho, novos rumos e "arranjos" marcariam consequentemente as práticas de trabalho no período pós-abolição. Penso que, diferente de Libencio e Basília, talvez desejosos por partir, a vila assistiu quem também quisesse chegar para ficar e aventurar-se como parte de uma primeira leva de migrantes, entre eles libertos, para o sul. Não só eles, haviam os estrangeiros que investiam na região com a certeza de que absorveria essa mão de obra disponível. Foi o caso de muitos ingleses que, depois de duas décadas de pesquisas, resolveram fundar a Brazoline, uma usina para exploração do xisto betuminoso, instalada num momento crucial, permitindo os sonhos de ser aquela capaz de alterar os destinos dos ex- escravizados, que, como Basília, eram livres graças aos "13 de maio passado".

Poderia haver um chamariz melhor para ex-escravizados, ou mesmo fugitivos, migrantes de outros lugares, do que uma usina em pleno vapor? Certamente não.Com a chegada da usina, mudanças socioeconômicas poderiam ser operadas na vida de libertos e pobres, diante dessa "porta" aberta, justamente na transição do século XIX para o XX. A empresa explorou o xisto betuminoso entre 1886 e 1893. O clima de euforia foi registrado na ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal, com a notícia da descoberta de um material que poderia ser muito rentável. Localizei no APEB, Seção colonial provincial, o livro de escrituras, compra e venda da Companhia Internacional, contendo 07 arquivos, além do processo de penhora da Companhia.<sup>18</sup>

Apesar do curto período, esteve presente nos momentos mais definidores como a abolição, o advento da República, o crescente desejo de emancipação e ocupação dos exescravizados, incitando-lhes mobilidade e migração. Tais fatores ajudaram a problematizar um quadro de transição econômica e política nas vilas do sul. A Sociedade Brasileira de Cartografia se reportou a Vila de Maraú em fins do século XIX, publicando nota no jornal

.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup>APEB – Sessão Colonial e Provincial caixa 1606, Maço 4633 (apud SANTOS, 2011, 10).

Auxiliador da Indústria Nacional, de 1886. Foi montada uma destilaria que produzia "petróleo nacional inexplosivo" (sic), que era denominado brazolina, óleos lubrificantes, velas de parafina, sabão e ácido sulfúrico, como se lê em uma notícia publicada no Auxiliador da Indústria Nacional, de 1886. A mesma notícia informa que, na ocasião, no local, trabalhavam 350 a 400 operários na montagem de 3.500 toneladas de máquinas e equipamentos, de uma "grande usina", que incluía 30 caldeiras a vapor, com força de 25 a 50 C V e uma grande "resfriadeira". A fábrica, de grande porte para a época, contava com 12 alambiques de 14 mil litros cada um, e, inicialmente, destilava matéria-prima importada; mais tarde, foram instaladas 52 retortas Henderson, para a destilação de turfa, mas o estudo insuficiente sobre a turfa e falhas técnicas no projeto levaram ao insucesso a experiência, tendo a fábrica se fechado em 1893. 19

Uma carta do Imperador cedeu monopólio para a empresa inglesa de Edward Pelew Wilson, Lord Washington e a John Grant, que fundaram a *Companhia Internacional de Maraú*. O Marquês de Olinda concedeu a José de Barros Pimentel o direito de extrair betume em terrenos situados nas margens do rio Maraú, na Bahia, em 1858, através do decreto n.º 2266, para extração de betume das margens do rio Maraú. A carta informa que o material fora descoberto no termo da vila, nos lugares "Coqueiro, Cambôa, Sta Ignez, Saruê", procedendose a perfuração dos lugares carboníferos.<sup>20</sup> Foram empregados, inicialmente, 150 trabalhadores. Mas com as máquinas vindas da Inglaterra, em 1887, aumentou para 450 com a distribuição do vale-cédulas ou "dinheiro de Maraú", pelo banco inglês. Entre 350 e 400 operários totalizavam um número significativo. A usina fomentou o desejo de emancipação e inserção social, visto que, com a instalação lenta, as notícias sobre a fábrica alimentaram sonhos até 1893. Em apenas uma década, deu-se o fechamento da fábrica com um crime contra um operário, cometido por John Grant, em 09 de dezembro de 1889.

Egressos do cativeiro e filhos libertos compuseram aquele contingente de operários disponíveis em busca de trabalho num momento em que o acesso à terra era difícil, e era usada como importante parte do controle social do Estado sobre a população negra e mestiça. Célia Azevedo (1997, p. 54) explica que a educação destinada às crianças negras tinha "implícito o desejo de preparar a própria subjetividade dos futuros trabalhadores livres, os quais deveriam continuar a considerar o branco como seu superior".

\_

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup>Sociedade Brasileira de Cartografia Boletim da SBC. Boletim – mensal fevereiro – 2004. N° 51. Berço da engenharia brasileira, Largo de São Francisco, p.13. Disponível em: <www.cartografia.org.br>. Acessado em: 10 de setembro de 2011.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> APEB, Seção Colonial e Provincial, Correspondências Recebidas da Câmara de Maraú, Maço 1352.

Sobre o contexto sul baiano nesse processo de transição da abolição da escravatura, Cunha explica que muitos emigraram para o sul do Estado aproveitando as oportunidades da região do antigo Baixo Sul (Valença, Nilo Peçanha, Maraú, Cairu e outras localidades), ali plantando lavoura cacaueira, não somente como jornaleiros, mas como pequenos proprietários de terras. (CUNHA, 2004, p. 164).

O final da década de 1880 foi bastante tenso para os escravizados no sul da Bahia. De modo semelhante, Fraga Filho (2006) concluiu sobre o recôncavo, é o que Ricardo Tadeu Caíres Silva (2000) chamou de "ares de mudança", referindo-se a Maraú. Em linhas gerais, na região como um todo, as lutas pela liberdade podiam acontecer sob muitos aspectos, como os que aqui vimos, com mães lutando por seus filhos e para os que não conseguiam restava a fuga, o resgate de soldos, o ingresso numa usina, a acumulação de pecúlio, ou recorrer a qualquer artifício que lhes possibilitasse romper com a escravidão. Mas, diante de impossibilidades, outros meios foram necessários.

A chegada da abolição em 1888 não alteraria substancialmente a vida das mulheres negras em vulnerabilidade e luta por sobrevivência. Especialmente as negras e exescravizadas que no pós-abolição passaram a ser categorizadas como pardas, em condições de solteiras ou viúvas ou defloradas: suas histórias são marcadas de adversidades femininas no pós-abolição

Nem sempre identificadas pela cor — mas marcadas pela vida e morte em torno do cacau, o epicentro de tudo, se já era difícil para os homens negros solteiros ou com famílias recomeçar —, para muitas mulheres negras, viver nas roças de cacau era sinônimo de muitas agruras. Foi este o ponto de encontro de mulheres, negras, pardas ou mestiças, sobretudo, pobres de um modo geral. Entre elas, algumas eram egressas do cativeiro, e suas filhas, assim como outras livres pobres, vivenciaram, de maneira parecida, a transição do século XIX para o XX. Suas histórias merecem ser desnudadas como forma de entender os prolongamentos sociais, raciais que corroboram para a ideia de que a abolição não trouxe rupturas significativas na vida social de um determinado grupo de mulheres.

Flávio dos Santos Gomes e Olívia Maria Gomes da Cunha (2007, p. 11), sobre o assunto destacam como a sujeição, a subordinação e a desumanização, que davam inteligibilidade à experiência do cativeiro, foram requalificadas num contexto posterior ao término formal da escravidão, no qual relações de trabalho, de hierarquias e de poder abrigaram identidades sociais se não idênticas, similares àquelas que determinada historiografia qualificou como exclusivas ou características das relações senhor - escravo.

Mulheres negras, mestiças, donas de pés de cacau eram papeis extremamente difíceis para as mulheres que viviam, em sua maioria, distantes dos espaços domésticos da cidade no pós-emancipação. Muitas vezes, viúvas ou não, assumiam sozinhas o encargo da criação dos filhos, no caso de "famílias matrifocais" (OLIVEIRA, 1988, p.67). O peso representado pela condução da família na vida cotidiana dessas mulheres é evidente. Ainda mais que algumas contavam com filhos pequenos e outras sem a presença da figura masculina. O cotidiano para elas era marcado por confinamentos e trabalhos árduos de diferentes naturezas.

Nas margens entre a aquiescência e a rebeldia, pelejaram para conquistar espaços de autonomia, foram (ou tentaram ser) protagonistas de sua história ou cumpriram um papel proativo no cenário de maioria masculina ou em que a maioria das mulheres contava com um marido a lhes dar suporte, mando ou liderança. Mas as mulheres aqui retratadas, no pósemancipação, fizeram suas escolhas pela luta por autonomia, por conduzir suas vidas, pautadas pelo exercício de sua cidadania que fosse possível naquele contexto (FRAGA, 2006, p. 348).

Umbelina, Maria Thereza de Sant'Ana, Ângela, Laura, Maria, Joana, Izabel, Luzia, Silvina tinham, em comum, além de serem afrodescendentes classificadas como parda,negras,ex-escravizadas ou libertas, a dependência do cacau, o fato de residir próximas aos rios do sul da Bahia, frequentar as festas esporádicas e, de algum modo, ter comparecido perante à justiça em luta por causas próprias. E suas passagens perante a lei foram dramáticas e desvelaram mulheres, em sua maioria, pardas, solteiras, viúvas ou defloradas, compondo um universo de adversidades femininas explicados tanto pelo passado escravidão/abolição, quanto pelo modo como a racialização da sociedade as reinseria ou não naqueles contextos.

São histórias de desamparo e medo de perder a terra, o bem precioso em tempos que o cacau valia ouro. No Jundiaí, às margens do Rio Pardo, na Fazenda Volta Morta, Dona Umbelina, viúva, defendia seus trezentos e tantos pés de cacau, envolvida numa ação de penhora. Pedia que não parasse a colheita enquanto corria o processo, e contaria com ajuda de um sobrinho para fazer a limpa e poda dos frutos, visto ser preciso "cabras" para o trabalho pesado. Na iminência de perder seu sustento, e aparentemente sem filhos, essa viúva herdara de seu marido, que fora um lavrador, um pedaço de terra. E tendo em vista o valor do cacau, isto poderia garantir com folga seu sustento e o pagamento das dívidas. Mas, até lá, era uma mulher em guerra cotidiana por sobrevivência e em desamparo, afinal os negros emergiram

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> APEB, Cível, Instrumento de Agravo, Canavieiras 1911.

como protagonistas do longo e multifacetado processo de se fazer cidadãos e de construção da cidadania (MATTOS & RIOS, 2004).

No ano seguinte, Maria Thereza de Sant'Ana fora a justiça, pois, desde que enviuvara, herdou, no Banco do Pedro, às margens do Rio Almada, uma fazenda de cacaueiros e contratou João Batista para ajudá-la. Em troca, permitiu que ele fizesse uma pequena roça para si de mandioca e cacau. Dez anos depois, foi surpreendida com a venda desta roça incrustada em sua propriedade a um terceiro. O novo comprador possuía estreitas relações com os coronéis e conseguiu lavrar uma escritura ilegal, da qual não queria contestação. Maria Thereza temia perder os cacaueiros que a gleba possuía. Suas testemunhas, todas analfabetas e cada uma oriunda de uma parte da Bahia, ajudavam-na sem sucesso a reaver seu pedaço de terra.<sup>22</sup>

João Batista, ilicitamente, apropriou-se da roça da viúva Maria Thereza. Outros exescravizados, porém, haviam conseguido suas posses graças ao trabalho árduo. Foi o caso de Miguel Correia da Cruz, que, quando faleceu, deixou na responsabilidade da filha Ângela e outros seis filhos menores, todos "pardos", uma fazenda de cacaueiros na localidade chamada Pé de Serra, distrito de Ilhéus, na Fazenda Jatahy. Trabalhariam e prosperariam, se não fosse a invasão do Doutor Eusínio Gaston Lavigne, com um grupo de mais de vinte homens armados de repetição, que invadiram a propriedade e fizeram a família sair fugida, deixando os vinte mil pés de cacau para trás, "cometendo assim um ato verdadeiro esbulho". Eduardo Câmara, Eusignio Lavigne e o jagunço Basílio, "conhecido pelas suas faças e temido pela sua friesa, dando descargas, ameaçando, insultando gritos aterradores. Era inútil resistir dous ou três trabalhadores desarmados". <sup>23</sup>

O período subsequente ao fim da escravidão foi marcado pelos caxixes - incorporação ilícita de terras maquinadas através da justiça com a utilização da força -, e apropriação ilegal de terras, pela força da violência que se repetia, expulsando famílias de pardos e negros que possuíam pequenas, mas produtivas roças de cacau. O elenco das testemunhas, nesse caso, era diverso. Antônio Pitágoras de Freitas, de 29 anos, era de Porto Seguro, comerciante no Castelo Novo e ia à fazenda, quando, ainda às margens do Rio, ouviu as descargas, os gritos da família em fuga e também "fugiu a pé de volta para a cidade, por não ter encontrado passagem numa canôa". As canoas eram os principais meios de circulação do cacau e das

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> APEB, Cível, Ação de Interdito Proibitório, Ilheus,1915 (44/1556/02).

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> APEB, Seção Judiciária, Processo Crime (66/2350/09).

pessoas entre as fazendas da região. Possuí-las era fundamental para o escoamento da produção para Ilhéus ou Camamu.

Dona Laura Seara, viúva, também se encontrava numa situação difícil nas matas de Camamu. Sua roça tinha uma última hipoteca a vencer, e ela estava sendo pressionada por Benigno Luiz Moreno. Pedindo ajuda à justiça, a senhora descreveu que a fazenda Âmbar tinha uma casa de morada, dendezeiros e coqueiros às margens do Rios Campo e Igrapiúna e, há algum tempo, vinha dando boa quantidade de cacau. Cada um plantou cacau na sua parte da propriedade, e Benigno o fez no lugar chamado Sapo de Fora, mas, pela hipoteca que faltava, ele queria justamente a parte da fazenda que dava cacau. A contenda não seria facilmente resolvida.<sup>24</sup> Junto com a viuvez, muitas mulheres ficavam expostas a outras vicissitudes, inclusive a mais temida, o risco de perder o que havia construído nos anos subsequentes à abolição. Essas roças eram frutos de economias conseguidas, muitas vezes, em paralelo ao cativeiro.

Isto se clarifica na história de outra negra, Joana, iniciada em fins do século XIX, que nos permite compreender algumas experiências traumáticas das negras migrantes na área rural, região do cacau, nessas duas primeiras décadas do século XX. Corria o ano de 1912. No mundo do cacau, cada palmo de chão era disputado a facão. Grilagens e caxixes não deixavam em paz os pequenos proprietários com considerável produção de cacau. Joana era negra e migrante. Ter cacau, a esta altura, não combinava muito com a desqualificação social que os negros sofriam, ainda mais se fossem mulheres. Ademais, a luta feminina foi marcada pela busca do direito de cuidar e agregar os próprios filhos, além de constituir uma imagem positiva da pessoa e da família (MATTOS & RIOS, 2004:187). E o que demonstra a história de Joana e nos permite entender a lógica de atuação dos grandes coronéis fazendeiros sobre a vida de negros na zona rural. No processo crime, ela narrou sua história. <sup>25</sup>

Nascera como ingênua na Vila de Caculé e, um ano depois da abolição, seus pais e oito irmãos dispersaram-se e a ela restou viver com os tios. Aos doze anos, a vida na seca não era fácil, mas a violência lhe tornara mais difícil, depois de ser deflorada quando ainda nem menstruara. Fugir lhe pareceu o único caminho. E quando moradores do lugar resolveram migrar para o sul da Bahia, fugindo da seca e atraídos pela promessa do cacau que pagava bem, ela não titubeou, fugiu e integrou o grupo numa longa e penosa viagem. Sobreviveu à fome e à sede e chegou ao sul ainda com 12 anos. Os empreitadistas estavam no "mercado de

.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> APEB, Seção Colonial, Cível, Ação de Agravo, Camamu, 1916.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> APEB, Seção Judiciária, Processo Cível, Ilhéus, 1912 (41/1451/06).

escravos" como era chamado o porto de Ilhéus, recebendo e enviando os recém-chegados para a lida na roça de cacau e a vida nos grandes barracões coletivos e insalubres. Seu destino não poderia ser outro, fora para lá e só mudou porque, meses depois, amasiara-se com José Francisco de Sant'Ana. Certamente, amasiar-se foi sua melhor escolha. Ao lado dele, Joana trabalhou de sol a sol, parindo filhos e plantando cacau. Com o aumento do valor da safra, a produção do quinhão de terra passou a valer ouro e se transformou na Fazenda Sete Voltas às margens do Rio Cachoeira. Casou-se civilmente com José e, aos quatorze anos, teve a primeira dos seis filhos que teria. À menina deu seu nome, Joana, como se quisesse, com isso, (re) escrever para ela mesma uma nova história, mas para outra Joana.

A vida de Joana sofreu novas reviravoltas. No ano que foi à justiça, em 1912, tinha 30 anos e ficou viúva. Chamando-a de "infeliz viúva", o juiz impôs-lhe um teste de sanidade mental para inquirir se estava "apta para gerir suas fortunas e bens". A "paciente" se apresentou calma e sem coação, observou o juiz. Ela declarou que tinha seis filhos, vivia na roça Sete Voltas e fora coagida a entregar a roça aos cuidados do coronel Pedro Catalão, fazendeiro, seu vizinho, para "tomar conta da colheita de cacau" à força.

Pedro Catalão era um dos mais ricos coronéis. Sua residência tornou-se famosa pelas festas frequentes que duravam dias, reunindo as elites regionais, desfrutando de bebidas francesas e comidas finas importadas pelo porto de Ilhéus para as festas concorridíssimas. Seu luxo não impediu que ele se apiedasse dela, repassando os lucros da venda do cacau de sua terra. Joana teve sua vida desnudada ao sabor do escrivão, descrita como de "cor parda escura, de constituição forte". E o passado que Joana afirmou primeiramente pouco lembrar-se foi, aos poucos, surgindo em seu relato, sua vida antes e depois da abolição. Inquirida sobre sua infância e as características físicas dos pais, testar-lhe-iam a sanidade. E Joana pouco sabia ou queria lembrar. Relutante, revelou que não havia menstruado quando, aos 12 anos, foi deflorada e fugiu de lá. Mas o juiz insistia em incapacitá-la, incitando-a assumir isso, pediu que listasse as doenças que sofria no momento. Inocente, afirmou ter enxaquecas e que já teve blenorragia. E que, num resguardo do quarto parto, teve dores de cabeça "parecida com doidice", tremores e uma espécie de transe.

Tudo sugere, no texto, que, em alguns momentos, ela sofria com algo espiritual. Para o juiz, pesou negativamente o fato de sua filha mais velha, Joana, de 16 anos, ter se casado há um ano, a de quatorze, viver na cidade na casa dos padrinhos, e o de treze, ter morrido afogado no Rio Cachoeira há pouco dias, os outros três menores viviam com ela na roça. O juiz lhe perguntou do que vivia, ao que respondeu "da graça de Deus" e que, embora sua

plantação de cacau tivesse com uma produção de mil arrobas anuais, não recebeu ainda um só vintém desde que Pedro Catalão tomara conta da roça. O juiz bem sabia que, na região, famílias chegavam a ser dizimadas pelos grandes fazendeiros para anexar cacaueiros vizinhos, mas seu propósito era semelhante. Inquirida sobre bebida e fumo, respondeu, de modo ousado, que bebia e fumava, porque tinha precisão como todas as outras mulheres. Joana pareceu compreender a gravidade do caso. Foi perspicaz na resposta. O teste de sanidade incluía longa descrição física e estava permeada de desqualificações bastante comuns na descrição dos negros, a de que era robusta, forte, baixa, abdômen desenvolvido, cabelo preto crespo, lábios grossos, nariz grande e "olhos sem brilho", com cicatriz na face. Observemos que a cor das pessoas, nos processos criminais, a não ser no exame de corpo de delito, raramente era mencionada, mas com o intuito de desqualificação, havia a tendência de se "escurecer" pessoas pobres, envolvidas em processos criminais. Segundo Abreu (2004), a tendência de marginalizar e, consequentemente, excluir da possível proteção jurídica as moças pobres tidas como desordeiras contrastava com outra tendência do meio jurídico e policial e civilizar seus hábitos.

Mesmo contrariada, Joana ficou em observação por dias na casa de um tenente e lá "fumou charutos e tomou um cálice de aguardente". O médico afirmou que nada encontrou "no físico" e que sua atitude era dócil, benévola e fisionomia risonha quando respondia às perguntas, mas que, em seguida, caía em mudez melancólica, ignorando, assim, seu luto recente e o fato de o coronel vizinho ter se apossado do seu cacaueiro e de que ela temia retaliações caso o denunciasse, o fato de que fora esbofeteada e sofrera violência sexual na casa da fazenda.

O médico passou a desqualificá-la de modo gradativo com mordaz evolucionismo, afirmando que sua memória era fugidia e "inteligência quase nulla, incapaz de qualquer raciocínio sério". Joana tentou fugir da casa em que estava "em observação". Uma testemunha garantiu que ela era "certa do juízo", trabalhadeira e ajudava o marido a formar a fazenda que hoje se via. Mas teve um comportamento "estranho" muito semelhante a estar "Joana possuída por outra pessoa". Uma vez, esta foi ao mato, e o marido foi buscá-la, pois este a tratava muito bem e que ele sabia do que ela tinha.

Para o médico evolucionista, sua história não precisava de maiores explicações, pois ela teve uma infância ruim, sem educação e sem moralidade e que fez do próprio ventre "estigma de degeneração psychica". Enfim, era inapta, pois deixara que "esbulhassem" sua

\_

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> APEB, Seção Judiciária, Processo Cível, Ilhéus, 1912 (41/1451/06).

propriedade, além de apresentar mau humor e tristeza, e quanto à moral, permitiu-se ser acariciada por um outro homem depois da viuvez. São vários preconceitos imputados a ela. O perito concluiu que ela era degenerada, "tarada de origem" – fruto da sua infância sem moral – e diagnosticada com imbecilidade, manifestando-se sua moléstia por "phenomenos" que não podiam precisar. Mais uma vez, sugere problemas de ordem espiritual típica dos negros: "era alienada, sem ação", "perigo na administração dos filhos", feia na aparência e com moléstia mental e, para isso, embasava-se com várias citações em francês. Ou seja, Joana não poderia gerir sua própria fortuna, sob pena de remoção e sequestros dos bens e foi interditada. Foi nomeado como curador ninguém menos que Misael da Silva Tavares, intendente, coronel, fazendeiro e dono das maiores fortunas da região. Mas o que queria um senhor dessa categoria sendo curador de Joana? E nada recairia sobre Pedro Levino Catalão, mediante sua apropriação indevida das terras e do cacau de Joana? E os abusos físicos que ela sofrera na fazenda citados no processo?

Certamente, nas terras do cacau, as leis tinham outra lógica. Flávio Santos Gomes e Olívia Maria Gomes da Cunha, por meio da expressão "quase-cidadão", destacam as possibilidades, limitações e ambiguidades da cidadania e dão a todo momento em que esteve em jogo o poder do exercício da igualdade para homens e mulheres marcados por origem social ou cor. (CUNHA & GOMES, 2007: 14)

Houveram outros interessados no processo, alegando que a nomeação do curador era injusta, de "falho valor scientifico", cheia de equívocos, que a orfandade estava relegada à miséria, que Joana era infeliz, desavisada, que a mesma tentou reagir, defendendo sua fazenda e que passou três procurações para um advogado, pedindo que lhe fizesse o inventário dos bens, sem sucesso, em Ilhéus e em Itabuna. E arrematava como era contraditória e escandalosa a indicação do referido curador, "trata-se de um cidadão de elevada posição social no meio em que vive", afirmava Inocêncio Cezimbra, discordando.<sup>27</sup>

"Negra, mulher, viúva, analfabeta, com problemas espirituais" e inadequada por possuir uma fazenda de cacau num tempo em que esse era o definidor de valor na sociedade. Este era o retrato do pós-abolição. O teste de sanidade foi apenas um artificio para retirá-la de circulação e juntá-la à grande maioria das mulheres mestiças de sua idade, confinadas nas roças de cacau e parindo novos trabalhadores. Possivelmente, sua fazenda estaria numa região de estratégico interesse de anexação por parte de algum fazendeiro. Joana teve seu destino

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> APEB, Seção Judiciária, Processo Cível, Ilhéus, 1912 (41/1451/06).

sentenciado a voltar a ser tudo como antes, contra o que ela lutara por anos, perdera os filhos, a fazenda e a liberdade de ir e vir.

Joana reunia, em síntese, muitas características comuns dos trabalhadores do cacau. Sua cor, sua origem, seu cotidiano e sua história nos permite acesso a um processo em série de sujeitos que, desde fins do século XIX, seguira "o fluxo de ex-escravos para as terras do sul do estado, em função das promessas da cultura cacaueira, como observou Fraga Filho (2009). Ilustra, ainda, o que era viver na década de 1910 sem ser membro da elite do cacau. Podemos extrair, deste triste infortúnio, algumas informações riquíssimas sobre relações de trabalho, violência — entre elas, a sexual —, coronelismo, migração, família e "um desejo infinito de vencer", parafraseando Petrônio Domingues (2011). Por outro lado, extraímos o contraste marcado pela vida de festas e luxos que ocorriam nas casas dos donos das fazendas, as leis que vigiam conforme as amizades e relações políticas dos coronéis, ao passo que havia permanências no mundo do trabalho de práticas herdeiras da escravidão.

Foi também numa outra festa na fazenda, reunindo muita gente, em que compareceu o Coronel Arthur de Paiva Leite, viúvo, rico fazendeiro de cacau. Interessou-se por Izabel, levando-a para a Pensão Fernandes em Ilhéus. Ela tinha dezesseis anos e era das matas do entorno da Vila de Saquahyra, na divisa com Marahú. Foi com a promessa de trabalho para tomar conta dos filhos do dito coronel. Antes, porém, ele a hospedou num hotel, deflorou-a e lhe prometeu casamento. Depois do feito, levou-a para casa de um casal de amigos ricos da cidade. Esta lá ficou por meses, trabalhando, até que recebeu uma carta dizendo que ela buscasse outro meio de vida, pois ele iria casar com uma moça da cidade. Izabel decidiu queixar-se na justiça. Ele ofereceu dinheiro, pagar as despesas desta na pensão e tomou-lhe a carta, onde ele havia assumido o que fez e que a dispensara. Ao depor, a dona da pensão que viera de Candeias, confirma a história da infeliz. Mas o rico coronel a abandonou, e Izabel deveria voltar para a roça.<sup>28</sup>

Não foi muito diferente de Lusia na Vila de Maraú, a aprendiz de costureira fora convocada para costurar roupas de uma das mais ricas famílias e que estava com um moribundo em casa, vindo este a falecer. A jovem, então, permaneceu para costurar as roupas do luto. A casa, um sobrado com andares, tendo uma loja na parte superior, revela uma vila em crescimento. Informa-nos o episódio que o tenente Moyses Ferrer Vivas a seduziu com promessas, deflorando-a. Lusia era analfabeta, parda, noiva de Sebastião de Tal, pardo, que saíra da cidade para trabalhar e voltaria para se casar com ela em fevereiro. Ao longo do

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> APEB, Seção Judiciário, Processo-crime, Defloramento. (11/427/16)

processo, os sonhos de Lusia e de Sebastiao se esvaem. Desonrada, ela foi mandada de volta para casa. E por motivos não-ditos, mas claros ali, o pai de Lusia foi recompensado pelo tenente e retirou a queixa. O membro de uma das famílias mais ricas do lugar, tal qual Arthur de Paiva Leite, dispôs uma certa quantia, e o caso foi encerrado.<sup>29</sup>

Conforme Abreu (2004), para os principais juristas do final do século XIX, o judiciário tinha a responsabilidade de organizar uma política destinada a disciplinar os comportamentos sexuais e amorosos, punindo com isso os crimes sexuais, entre estes os de defloramento. Dessa forma se clarifica que uma havia uma mentalidade, social e jurídica, hostil à evidência de que "as moças pobres impunham a existência de outras versões de moralidade e da diversidade cultural em termos amorosos." (ABREU, 2010: 293). Homens e mulheres negros tinham, a seu modo, infortúnios causados por uma mentalidade de exploração que a elite não irrompera no pós-abolição. No caso das mulheres negras, solteiras ou desonradas, a luta era dupla pela terra, pela honra, sexualidade e a perda do que era considerado, então, sinônimo de valor e honra. Joana, Maria, Izabel e Lusia sentiram o desamparo que Sebastiana de Tal ilustrou de outra forma.

Sebastiana vivia em Catulé, local situado às margens do rio Maraú e fora deflorada por Manoel Rosa dos Anjos. Tornara-se sua amasia por sua insistência. Sebastiana vivia nas terras de Manoel. Tempos depois, engravidou e teve uma filha também, parda, que vivia com ela próximo a um ribeirão de Maraú. Manoel foi lá e levou a menina, Antônia, de dois anos, com a desculpa de que faria um corte de roupa nova na casa de sua esposa. Sebastiana compreendeu que ele lhe roubara a filha e, recorrendo aos seus direitos de mãe, denunciou-o ao inspetor. A violência contra negros e negras tornara-se lugar comum toda vez que estes ousavam resistir de alguma maneira. Sebastiana, pelo menos, recuperou Antônia.

Já Silvina, sem família, depois da abolição, foi viver com outros companheiros, em sua maioria, solteiros, em casebres nas matas do termo chamado Ponte de Tereza, perto de um rio, onde, segundo ela, antigos pretos moravam. Viviam todos à beira de uma ponte na roça, possivelmente, num terreno sem direito de posse a tal propriedade, mas com base costume. Além dela, viviam Izabel, Catharina, Eduarda e Maria. Ali também se faziam pequenas festas aos sábados à noite, regadas a cachaça. Para uma dessas festas, Silvina pediu empréstimo a "Philipe de Izabel" que, depois, ao ir cobrar-lhe a dívida no dia aprazado lhe deu "panassos de

<sup>30</sup> APEB, Seção Judiciário, Processo-crime, Lesão Corporal (23/899/01).

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> APEB, Seção Judiciário, Processo-crime, Lesão Corporal. (05/178/14).

facão ferindo-lhe no seio", e Silvina procurou a justiça. O elenco dessas personagens é diverso e comportava conflitos, solidariedades, festividades, e tudo sugere que eram diaristas das roças de entorno.

O primeiro a depor, Alexandre, disse que Philipe se embriagava e andava provocando as pessoas armado a facão em todas as festas em que comparecia. Ou seja, os sujeitos costumavam compartilhar esses momentos de empréstimos, de festas e brigas. Nessas ocasiões, é possível que os sujeitos fossem às festas e outras sociabilidades armados e que muitas delas terminassem em acertos de contas ou fossem provocadas pelo excesso da bebida. Outra testemunha, Maria Eduarda, tinha 45 anos, parda, solteira e vivia de trabalho no cacau. Ela confirmou que a briga fora por conta do empréstimo e que Philipe brigava nas festas. Izabel Rainha de Portugal não sabia sua idade, era filha de uma ex-escrava e disse que morava na Fazenda Renovata, onde foram escravos seus pais. Disse, ainda, que, no dia do conflito, pediu a amásia do agressor, Maria Venancia da Conceição, para intervir. Só ai, ele parou de bater em Silvina com o "facão marca jacaré". Para a justiça tais mulheres negras viviam no limiar da desonra, ou seja, "o recato, o pudor, a modéstia, a honestidade, a honra, a virtude, a pureza garantem a consideração enquanto às marcadas pela lascívia, pelo despudor, pelo vício, restam a degradação e o desprezo" (Lima, 1986:21-30).

Festa, compadrio, solidariedades e conflitos mostram como viviam os negros descendentes numa segunda geração e fora das cidades. Os dramas cotidianos entre o conflito, o lazer e a marginalização coloca os ex-escravizados e "livres de cor" como cidadãos em estado contingente: quase cidadãos, como discute Cunha (2007:10).

E por fim, a narrativa de uma parda noutra festa religiosa, o caso se deu em dezembro de 1909. Nas festividades em comemoração ao Natal, haveriam festas todas as noites, antecipando o grande dia e, para isso, foi montado um presépio na praça da matriz, na Vila da Barra do Rio de Contas. Moradores da região vinham de canoas, barcos ou a cavalo para as noites de festa. Era costume vir pernoitar na casa de amigos e parentes. A festa valia a viagem ainda que penosa.

Entre estes, vieram dois irmãos da Fazenda São João, pegaram o barco vindo de Maraú e juntaram-se a outros que foram assistir à reza, "o espetáculo e a dança no meio da grande multidão que ali se achava assistindo aquela festa". No meio da festa, um rico fazendeiro tentou dançar a todo custo com uma menor, que, ao avistá-lo, saiu correndo. Ao seu irmão, em tom de desabafo, confidenciara-lhe que fugira da festa, pois o sujeito em

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> APEB, Seção Judiciaria. Lesões Corporais (22/894/01).

questão havia lhe deflorado. O irmão, imediatamente, denunciou o caso ao vigário. Seus pais estavam na roça, e o vigário levou o caso à justiça. <sup>32</sup> A fuga da moça na festa era indício público de um crime que seria revelado.

A praça, o lugar por excelência das festas públicas das festas ditas populares como as do ciclo natalino nos deixam a par que trabalhadores, moradores das fazendas participavam ativamente destas. Nessas furtivas ocasiões, paqueras eram comuns, assim como brigas e desforras. Entendamos o desenrolar do crime que a ocasião festiva colocara em evidência.

A denúncia do vigário levou Maria Vilas Boas Setúbal de 13 anos perante a justiça e Heron Augusto Mendes, o sedutor que se exaltara na festa. O pai da menor o acusava por rapto, sedução e defloramento. Maria viera a vila outras vezes onde aprendeu a ler, escrever e a costurar. Heron interessou-se por ela, prometendo-lhe casamento e afirmando que tão logo morresse sua esposa, em avançado estado de tuberculose se casaria com Maria e colocaria todos os seus bens em seu nome. Esta recusou, mas Heron a perseguiu. A ponto de ir nas portas do sítio São João, na zona rural onde moravam 'com assobios' e numa dessas saídas da casa ele a atacou e a deflorou. O caso era complicado. Heron era branco, casado, rico e de família influente. Maria era parda, filha de um trabalhador que vivia num pequeno engenho de farinha e plantava cacau com a família, chamados pelo advogado de "pessoas simples do povo".

Depois do ato consumado, Heron a obrigou que acusasse o negro Roldão Farias que trabalhava com o pai de Maria, que inclusive à época do processo faleceu. Em troca prometeu que a faria casar-se com o próprio irmão dele. Depois raptou Maria "a quem trazia angustiada", assim como "o luto e a vergonha para a família de Manoel". Uma testemunha narrou que viu Manoel e a família embarcando numa canoa e que Heron disparara palavras de ameaça. E m outra ocasião fora acompanhado de dois sujeitos, "os negros Sebastião e Leocádio" para tirá-la do Sitio que vivia e levá-la para sua fazenda.

O fato repercutiu, reiterando a ideia de que a relação de mando e obediência contra os negros do interior das roças de cacau se transfigurava para outras esferas como a justiça, o direito de dispor sexualmente de mulheres pardas como era costume à época da escravidão. Maria e sua família de pardos pobres pouco podiam contra o fazendeiro. A favor de Manoel estiveram testemunhas como lavradores, negociantes, pescadores e canoeiros. Já Heron tinha negros jagunços a seu serviço, agindo com violência numa esfera que o colocava acima da lei.

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> APEB, Seção Judiciária, Defloramento, 1909, Barra do Rio de Contas. (07\270\07)

Uma revelação trazida pelo caso foi o da existência de um jornal local, evidenciando uma sociedade que noticiava as festas locais, na seção 'notas elegantes'', os acontecimentos de Ilhéus e de Salvador, onde Ruy Barbosa estaria dividindo opiniões "quer na egreja, quer no balcão da taverna" lugares de sociabilidade. O exemplar denunciava o crime desde janeiro descrevendo a sedução revelada na festa da praça. A importância que o jornal tinha com veículo formador de opinião, com foro de verdade foi uma das argumentações da defesa que anexou um exemplar, grifando a notícia em azul. Anexado ao processo estava uma cópia do jornal *A Opinião*, de 16 de janeiro de 1910, "em nome da moral pública e da honra das famílias".

Além do jornal, há uma carta escrita de próprio punho, onde a menor inocenta a memória do negro Roldão. Umas das testemunhas, Jose Figueiredo Rocha, tipógrafo que veio de Ilhéus morar na vila dava suas versões e soubera, na festa, que a moça não "era mais honesta". O termo "desonesta" era dado à mulher que não fazia jus ao respeito da sociedade, por ter perdido a virgindade fora do casamento, enquanto as que se restringiam ao sexo matrimonial e mantinham um comportamento em que evidenciava recato e pudor, eram as consideradas "honestas" (LIMA & NADER, 2012). Feliciano, um lavrador que veio da Fazenda Almada trabalhar na fazenda São João, com medo, contou como foi "aconselhado", a caminho do fórum, pelo doutor coronel, Plinio Soares, a dizer que nada sabia sobre o caso.

Neste complicado jogo de forças, entre o dinheiro de um e a moral de outra, já era novembro, quase um ano depois, e o pai da menor fazia um oficio, pedindo à justiça que, afinal, tomasse alguma providência.<sup>34</sup>

Justiça lenta com os pobres, mulheres pardas/mestiças descendentes de exescravizados, coronéis de cacau, humilhando pequenos trabalhadores de roças que trabalhavam lado a lado com mulher e filhos: o cotidiano era marcado pelo labor coletivo nas roças familiares. Mas nos caso das mulheres negras essa luta parecia ser tão interminável quanto a força que as movia.

# **FONTES:**

## APEB-Arquivo Público do Estado da Bahia

APEB, Seção Judiciário, Processo Crime, Defloramento, (07/270/07)

APEB, Cível, Instrumento de Agravo, Canavieiras 1911.

APEB, Cível, Ação de Interdito Proibitório, Ilheus, 1915 (44/1556/02).

APEB, Seção Judiciária, Processo Crime (66/2350/09).

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> Jornal *A Opinião*, parte do processo de defloramento, APEB seção Judiciaria, 1910. (07\270\07)

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> APEB, Seção Judiciário, Processo Crime, Defloramento, (07/270/07), 1910.

APEB, Seção Colonial, Cível, Ação de Agravo, Camamu, 1916.

APEB, Seção Judiciária, Processo Cível, Ilhéus, 1912 (41/1451/06).

APEB, Seção Judiciário, Processo-crime, Defloramento. (11/427/16)

APEB – Registro de Testamento, Livro Nº 3 (1863 a 1919).

APEB – Seção Colonial e Provincial, Auto de Soldada de 07 de Janeiro de 1888.

APEB – Seção Colonial e Provincial – Livro de Termo de Soldado nº 02. (13/20/11) (1875 a 1878); N°3: (1879-1896).

APEB – Seção Colonial e Provincial, Auto de Soldada – (23/801/39) - 1879.

APEB – Seção Colonial e Provincial, Auto de Soldada – 23/801/38 - 1879.

APEB - Seção Colonial e Provincial Termo de Soldado nº 02, - Nº3 (1879-1896).

APEB - Seção Colonial e Provincial - Juízes, Maço 2322.

APEB – Seção Colonial e Provincial – Correspondências Recebidas da Câmara de Maraú - Maço 1352-1856.

APEB – Seção Colonial e Provincial – Auto de pergunta, Processo nº: 31110/34.

APEB – Sessão Colonial e Provincial - Minutas de Telegramas. Maço 6181.

## **REFERENCIAS:**

ABREU, Martha. Meninas perdidas. In: PRIORE, Mary Del (org.) **História das Crianças no Brasil.** 7ª ed. São Paulo: Editora Contexto, 2010.

AZEVEDO, Célia. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

AZEVEDO, Gislane Campos. **A tutela e o contrato de soldada: A reinvenção do trabalho compulsório infantil**. In: História Social. Campinas, n. 3, 1996.

CHALHOUB, Sidney. "Os mitos da Abolição". Trabalhadores. Campinas: Fundo de Assistência à Cultura, 1989, p.40.

CUNHA,	Olívia	Maria	Gomes	da (	Cunha	e,	GOMES,	Flávio	dos	Santos	(Orgs).	Quase-
cidadão: h	nistória	s e ant	ropolog	ias d	la pós-e	em	ancipação	no Bra	asil. ]	FGV, Sã	io Paulo	: 2007.
					Cri	iad	las para se	ervir: d	ome	sticidad	le, intin	nidade e
retribuiçã	o. In: _	;	GOME	S, F	lávio (C	)rg	g.). Quase-	cidadão	: hist	tórias e	antropol	ogias da
pós emanc	ipação	no Bras	sil. Rio d	le Ja	neiro: F	G	V, 2007.					

CUNHA, Silvio Humberto dos Passos. Um Retrato Fiel da Bahia: sociedade- racismoeconomia na transição para o trabalho livre no Recôncavo açucareiro, 1871-1902. UNICAMP, (Tese de Doutorado em Economia), 2004, p. 164

DOMINGUES, P. **Uma história não contada**: negro, racismo, e branqueamento em São Paulo no pós-abolição. Op, Cit,2004.

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 41.

FRAGA FILHO, Walter. **Encruzilhadas da liberdade**: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1890). Campinas: SP: Editora da Unicamp, 2006.

LIMA, Lana Lage da Gama. A boa esposa e a mulher entendida. In: Lima, Lana Lage da Gama (org.) – **Mulheres, adúlteros e padres: História e moral na sociedade brasileira**, Rio de Janeiro: Dois Pontos, 1986.

LIMA, Lana Lage da Gama & NADER, Maria Beatriz. Da legitimação à condenação social. In: PINSKY, Carla Bassanezi e PEDRO, Joana Maria (orgs.). **Nova História das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2012.

MAHONY, Mary Ann. "**Instrumentos Necessários**". Escravidão e posse de escravos no Sul da Bahia no século XIX, 1822 – 1889. Afro-Ásia, 25 – 26 (2001). PP. 95 – 139.

MATTOS, Hebe Maria & RIOS, Ana Maria. "O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas". Topoi. Revista de História. Rio de Janeiro: PPGH-UFRJ-Sete Letras, vol. 5, n. 8, jan.-jun.2004.

OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes. **O liberto, seu mundo e os outros**: Salvador (1790-1890). São Paulo: Corrupio; Brasília, DF: CNPQ, 1988.

PAPALI, Maria Aparecida. "Ingênuos e órfãos pobres: a utilização do trabalho infantil no final da escravidão". Revista Estudos Ibero-Americanos, PUCRS, Vol. XXXIII, nº 1, 2007.

\_\_\_\_\_\_\_. Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895). São Paulo: Annablume, 2003.

SANTOS, Cristiane B. da S. Escravos, Libertos e Livres Pobres: Sujeitos da Transição Diante de Novos Tempos no Mundo do Trabalho, Abolição, República e Cacau no Sul Baiano. HISTORIEN - Revista de História [4]; Petrolina, out./abr. 2011, PP 91 a 99.

SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. **Os escravos vão à Justiça**: a resistência escrava através das ações de liberdade. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em História. Salvador, 2000. 169 f

SLENES, Robert W. **Na Senzala uma flor**: esperanças na formação da família escrava, Brasil: Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 1999.

Cristiane Batista da S. Santos: Doutora em Estudos Étnicos e Africanos no CEAO\UFBA.Graduada em História pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) e pós graduada em Métodos e Técnicas de Ensino\Psicopedagogia pela UNIVERSO /RJ,Professora do Departamento de Educação ,lecionando História da Africa e Laboratório do Ensino de História na UNEB campus XIII e Professora do Curso de Pós-graduação em Educação Profissional.

\*\*\*

Artigo recebido para publicação em: julho de 2017

Artigo aprovado para publicação em: agosto de 2017

\*\*\*

## Como citar:

SANTOS, C. B. S.. Africanas, libertas e seus filhos em narrativas de violências e outros dramas entre a escravidão e o pós-abolição no sul da Bahia. **Revista Transversos. "Dossiê:** Áfricas e suas diásporas". Rio de Janeiro, nº. 10, pp.137-162, Ano 04. ago. 2017. Disponível em: <a href="http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos">http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos</a>. ISSN 2179-7528. DOI: 10.12957/transversos.2017.29494

